

Escola cívico-militar não deve usar nome de figura histórica já registrado no INPI

A 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo determinou que escola cívico-militar da capital se abstenha de usar nome que faz referência a figura histórica. A ação foi ajuizada por outra instituição de ensino, detentora do registro marcário, que alegou uso parasitário e indevida associação entre as partes pelo mercado consumidor e parceiros comerciais.

Em seu voto, o relator do recurso, desembargador Alexandre Lazzarini, salientou que, embora o termo se refira a figura militar publicamente conhecida, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) concedeu a marca à autora.

“Presume-se que o ato administrativo tem validade, tendo a autora comprovado os requisitos autorizadores para o registro, inclusive a permissão de um dos herdeiros do militar histórico, se necessária no caso específico. Tal presunção deveria ser afastada pela ré, que se limitou a alegar a inexistência de anuência de herdeiros, sem comprovar suas alegações”, escreveu.

O magistrado ainda destacou o alto risco de confusão e indevida associação entre as instituições, que oferecem serviços similares na mesma localidade. “Assim, não se verifica qualquer circunstância que indique a possibilidade de convivência das marcas das partes, que já fundamentou em outras circunstâncias fáticas e outras demandas a flexibilização do direito marcário predecessor (convivência por tempo considerável, partes que possuem os mesmos nomes e sobrenomes, distância geográfica, etc.), pois ambas as partes atuam no mesmo ramo, na mesma cidade e com nome/marca muito similar”, concluiu Alexandre Lazzarini.

Completaram o julgamento, de votação unânime, os desembargadores **Azuma Nishi** e **Fortes Barbosa**. *Com informações da assessoria de comunicação do TJ-SP.*

Clique [aqui](#) para ler o acórdão
Apelação 1037106-10.2022.8.26.0001

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-dez-21/escola-civico-militar-nao-deve-usar-nome-de-figura-historica-ja-registrado-no-inpi-2/>

Reprodução/Acervo do Exército Brasileiro



O nome do militar, mesmo que famoso, já está registrado em outra instituição